



Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring PROGRAMME for ERADICATION : ANNEX I

Member States seeking a financial contribution from the Union for national programmes for the eradication, control and monitoring of animal diseases and zoonosis listed below, shall submit applications containing at least the information set out in this form.

Bovine brucellosis, bovine tuberculosis, ovine and caprine brucellosis (*B. melitensis*), bluetongue in endemic or high risk areas, african swine fever, swine vesicular disease, classical swine fever, rabies.

The central data base keeps all submissions. However only the information in the last submission is shown when viewing and used when processing the data.

If encountering difficulties, please contact SANCO-BO@ec.europa.eu, describe the issue and mention the version of this document: 2014 1.09

Instructions to complete the form: Your current version of Acrobat is: 11.01

- 1) Be informed that you need to have at least the Adobe Reader version 8.1.3 or higher to fill and submit this form.
- 2) To verify your data entry while filling your form, you can use the "verify form" button at the top of each page.
- 3) When you have finished filling the form, verify that your internet connection is active and then click on the submit notification button below. If the form is properly filled, the notification will be submitted to the server and a Submission number will appear in the corresponding field.
- 4) **IMPORTANT:** Once you have received the Submission number, save the form on your computer.
- 5) If the form is not properly filled, an alert box will appear indicating the number of incorrect fields. Please check your form again and try to re-submit it according to steps 3), 4) and 5). Should you still have any difficulties, please contact SANCO-BO@ec.europa.eu.
- 6) For simplification purposes you are invited to submit multi annual programmes
- 7) As mentioned during the Plenary Task Force of 28/2/2014, you are invited to submit your programmes in English.

IMPORTANT: AFTER SUBMITTING THE FORM DO NOT FORGET TO SAVE IT ON YOUR COMPUTER FOR YOUR RECORDS!

Submission date

Monday, August 04, 2014 14:43:27

Submission number

1407159816184-3561

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

1. Identification of the programme

Member state: PORTUGAL

Disease: Bovine brucellosis

Species: Bovines

This program is multi annual: no

Request of Union co-financing
from beginning of:

2015

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

1.1 Contact

Name : Yolanda Maria Vaz

Phone : 00351213239651

Fax. : 00351213239664

Email : secdsspa@dgav.pt

2. Historical data on the epidemiological evolution of the disease

Provide a concise description on the target population (species, number of herds and animals present and under the programme), the main measures (sampling and testing regimes, eradication measures applied, qualification of herds and animals, vaccination schemes) and the main results (incidents, prevalence, qualification of herds and animals). The information is given for distinct periods if the measures were substantially modified. The information is documented by relevant summary epidemiological tables (point 6), complemented by graphs or maps (to be attached).

(max. 32000 chars) :

Das explorações existentes no território continental, são abrangidas pelo programa de erradicação da brucelose bovina, todas as explorações de bovinos com vocação de reprodução, as explorações de recria destinadas à reprodução e as consideradas de risco.

Todas as explorações abrangidas são anualmente sujeitas a um controlo serológico tendo por base o facto da percentagem de efetivos infetados não ser superior a 1% do total de efetivos em nenhuma região do continente.

O n.º de explorações existentes, abrangidas e a controlar e o n.º de animais abrangidos/a controlar no âmbito do programa, estão descritos no ponto 7.

O controlo serológico tem como prova oficial de rastreio o teste do Rosa de Bengala (RBT), e o teste da Fixação do Complemento (FCT) como prova de confirmação e definição de positividade para efeitos de abate sanitário.

A frequência e a idade dos animais sujeitos a controlo serológico depende do estatuto sanitário do efetivo, e nos efetivos indemnes ou oficialmente indemnes decorre também de acordo com os indicadores epidemiológicos da região. Em efetivos não indemnes todos os animais com mais de 6 meses de idade são sujeitos a controlo serológico até alcançarem estatuto indemne ou oficialmente indemne.

A erradicação da brucelose bovina tem por base o diagnóstico em vida, o abate compulsivo sob responsabilidade dos serviços oficiais, dos animais considerados positivos ou reagentes no diagnóstico em vida, a indemnização dos detentores dos animais abatidos, e a restrição de movimentos nos

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

respetivos efetivos.

No âmbito do programa de erradicação está definida a atribuição e dinâmica de alteração de estatuto sanitário.

Todas as explorações abrangidas pelo programa têm estatuto sanitário atribuído de acordo com a Directiva 64/432 CEE de 26 de junho e o Decreto lei 244/2000 de 27 de setembro. Os animais abrangidos não testados tomam o estatuto do efetivo.

Os estatutos sanitários são atribuídos ou alterados pelos serviços oficiais e dividem-se em indemne ou oficialmente indemne (B3, B4) e não indemne, que inclui não indemne em saneamento (B2) e não indemne infetado (B2.1).

O estatuto indemne ou oficialmente indemne (B3, B4) pode ser suspenso ou é retirado passando a não indemne infetado (B2.1), de acordo com os controlos necessários para retoma de estatuto o efetivo adquire estatuto não indemne em saneamento (B2) e posteriormente o estatuto indemne (B3) ou oficialmente indemne (B4).

Apenas a movimentação de animais a partir de efetivos indemnes ou oficialmente indemnes é permitida sem restrições, pelo que é atualizada a informação patente na base de dados de registo e identificação de bovinos (SNIRA) relativamente ao estatuto sanitário dos efetivos.

Os efetivos com estatuto suspenso ou não indemne apenas efetuam movimentações com destino a abate sobre controlo oficial e para estes efetivos são acionados no SNIRA controlos periódicos de movimentos.

As medidas de erradicação implementadas permitiram reduzir os níveis de infeção em diversas regiões e delimitar as áreas com infeção e respetivas zonas limitrofes.

Nos gráficos Ia, Ib e Ic do documento anexo intitulado como "PT_BB_2015_Graficos sobre evolução da doença e vacinação.pdf" está refletida a evolução dos valores de prevalência e incidência em exploração, da prevalência em animais e da positividade em explorações e animais que configuram uma fase de pré-erradicação.

Nas áreas com infeção e suas zonas limitrofes, por via das características socio-económicas, geográficas e dos sistemas de produção utilizados recorre-se como medida de controlo e subsequente erradicação, à vacinação com vacina RB51. São seguidos os princípios de erradicação e de atribuição e alteração de estatuto sanitário acima referidos.

Reconhecendo que a aplicação de vacina requer persistência e rigor e se traduz em primeira instância na redução da contaminação do meio ambiente, a descida dos indicadores epidemiológicos na DSAVR do Norte (DSAVRN) e do Alentejo (DSAVRALT) nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, traduzem o controlo sustentado, da doença e apontam para a continuidade da estratégia e seu rigoroso acompanhamento.

Dadas as características geográficas e socio-económicas, os sistemas de produção e a evolução da doença em algumas unidades epidemiológicas (UE) do continente das regiões acima referidas e em três ilhas da Região Autónoma dos Açores (RAA), decorrem programas especiais de vacinação nas seguintes UE/ilhas (a evolução da doença e os dados da vacinação vêm expressos nos gráficos do documento em anexo intitulado como "PT_BB_2015_Graficos sobre evolução da doença e vacinação.pdf"):

- Unidade epidemiológica de Montalegre na Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte (DSAVRN) - gráficos Ia e Ib;
- Unidade epidemiológica de Ribeira de Pena na Região do Norte (DSAVRN) - gráficos IIIa e IIIb;
- Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo, com exceção dos concelhos de Cuba e Alvito (DSAVRALT)- gráficos IVa e IVb;
- Unidade epidemiológica de Cuba e Alvito na Região do Alentejo (DSAVRALT) - gráficos Va e Vb;
- Três ilhas (RAA), nomeadamente nas ilhas de S. Jorge, São Miguel e Terceira - gráficos VIa, VIb e

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

Vlc .

Nas ilhas Graciosa, Pico, Flores, Corvo, Santa Maria e Faial da RAA e na DSAVRA Algarve (região do continente), a melhoria do estatuto sanitário dos efetivos permitiu o reconhecimento das mesmas como regiões oficialmente indemnes de Brucelose bovina. A informação referente a essas regiões está inserida nos relatórios técnicos elaborados em conformidade com o artigo 8.º da Diretiva 64/432/EEC de 26 de junho de 1964.

3. Description of the submitted programme

Provide a concise description of the programme with its main objective(s) (monitoring, control, eradication, qualification of herds and/or regions, reducing prevalence and incidence), the main measures (sampling and testing regimes, eradication measures to be applied, qualification of herds and animals, vaccination schemes), the target animal population, the area(s) of implementation and the definition of a positive case.

(max. 32000 chars) :

O presente programa visa o controlo e erradicação da brucelose bovina e é elaborado para um período de vigência de 1 ano, prevendo-se uma diminuição da prevalência e incidência da doença, que permita elevar o estatuto das explorações e alcançar a indemnidade em sucessivas regiões do país a médio prazo, reduzindo os níveis de infeção e preservando o estatuto dos efetivos que já alcançaram estatuto de indemne ou oficialmente indemne (pelo que continuaremos a reunir os melhores esforços no sentido de se proceder à rápida eliminação dos animais detetados como positivos ou reagentes, ao acompanhamento do cumprimento dos prazos de reinspeção dos efetivos infetados e à aplicação dos testes de pré-movimentação).

A classificação de áreas, terá por base a área mínima de uma Divisão de Alimentação e Veterinária (DAV), e é objetivo estratégico determinante para a execução do programa.

Das explorações existentes no território continental, são abrangidas pelo programa de erradicação da brucelose bovina, todas as explorações de bovinos com vocação de reprodução, as explorações de recria destinadas à reprodução e as consideradas de risco.

São abrangidos no programa todos os bovinos machos e fêmeas com mais de 12 meses de idade nas explorações classificadas como indemne ou oficialmente indemne, e com mais de 6 meses nas restantes explorações. São excluídos os machos destinados à engorda das explorações oficialmente indemnes, desde que não sejam usados para reprodução e sigam diretamente para abate.

As explorações com vocação exclusiva de recria e acabamento não são abrangidas pelo programa, e os seus animais não são testados por terem como destino o abate. Estes animais assumem o estatuto da respetiva exploração de origem.

De referir que os bovinos de explorações não B3/B4 movimentados para recria e acabamento são previamente submetidos a testes negativos de pré-movimentação (TAR - testes de avaliação de risco) e que há um rigoroso controlo da movimentação de animais para engorda, sendo o destino final do animal, o matadouro. Este tipo de movimentação animal é seguido de perto pelos serviços veterinários oficiais (DSAVR).

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

O programa será implementado em todo o território de Portugal continental, excepto na região do Algarve (Região oficialmente indemne) - ver documento anexo intitulado como "PT_Bovine Brucellosis_2015_Maps.pdf" onde estão identificadas as regiões onde se implementa o programa de erradicação e de vacinação.

Para a região do Algarve, está formalizado e em curso, o plano designado por «Programa de vigilância da brucelose bovina (bb) na região do Algarve reconhecida como região oficialmente indemne de BB - plurianual 2012 – 2016», disponível no sítio da DGAV.

Na Região Autónoma dos Açores (RAA), o programa será estabelecido nas 3 ilhas que vacinam com a RB 51 (S. Miguel, Terceira e S. Jorge). Como não são detetados animais infetados desde setembro de 2006 na ilha Terceira e fevereiro de 2009 na ilha de S. Jorge, nestas ilhas há a possibilidade de retestar os animais positivos, desde que seja possível o seu isolamento até efetuada a retestagem passados 30 dias. Estes animais serão reintroduzidos nos efetivos caso apresentem um resultado negativo aos testes RB e FC, levantando-se assim a suspensão da classificação sanitária. Esta decisão terá sempre como base a conclusão do inquérito epidemiológico realizado.

As previsões apresentadas (ponto 7) incluem os programas especiais de vacinação referidos no ponto 3.

As provas oficiais de diagnóstico são as provas serológicas do Rosa de Bengala (RBT) como prova de rastreio e da Fixação do complemento (FCT) como prova decisiva para determinação de positividade. Consoante o objetivo, o diagnóstico serológico enquadra-se como:

- Saneamento - para efeitos de manutenção de estatuto;
- Controlo - quando aplicada na sequência da deteção de um animal positivo;
- Validação- para retoma de estatuto nos efetivos infetados;
- Avaliação de risco em explorações de contacto ou de passagem de animais suspeitos;
- Teste de pré-movimentação prova obrigatória para todos os bovinos com mais de 12 meses nos 30 dias anteriores à entrada num efetivo de reprodução.

Em efetivos leiteiros e nas condições definidas no presente programa é ainda reconhecida como prova de diagnóstico a prova de ELISA do leite.

Consoante o resultado dos testes serológicos, os animais consideram-se:

- Positivos se obtiveram resultado positivo na prova de confirmação;
- Reagentes se obtiveram resultado positivo numa prova que não a de confirmação.

A metodologia de testes definidos no presente programa toma as seguintes referências:

- A percentagem de efetivos bovinos infetados de brucelose não excede 1% em todo o país;
- O reconhecimento da maioria das regiões do país com oficialmente indemnes de Leucose Enzoótica bovina (LBE) apenas requer controlo serológico por amostragem, dispensando os restantes efetivos da colheita de sangue.
- Nas Divisões de Alimentação e Veterinária (DAV) de Aveiro, Viana do Castelo, Viseu, Porto e Alentejo Litoral, pelo menos 99,8 % dos efetivos bovinos foram declarados indemnes e oficialmente indemnes de brucelose durante os últimos quatro anos.

Deste modo para MANUTENÇÃO de estatuto indemne ou oficialmente indemne, a idade, o teste a utilizar e a respectiva frequência, são as seguintes:

- a) Em efetivos de aptidão leiteira realizam-se anualmente duas provas de ELISA do leite com pelo menos 3 meses de intervalo, sendo que na primeira colheita de amostras é também efetuado o controlo

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

serológico de todos os machos reprodutores e todas as fêmeas que não estão à data em lactação incluindo novilhas e fêmeas de substituição. O segundo controlo a efetuar (no mínimo 3 meses depois do primeiro) reporta-se apenas a ELISA do leite.

A metodologia de diagnóstico através do ELISA do leite não é aplicada, e remete para o controlo serológico descrito em b), nas seguintes situações:

- i. Se por determinação prévia da DSAVR, não se encontrem reunidas condições para colheita de amostras de leite.
- ii. Nos efetivos da DAV do Porto tendo em conta que a região ainda não é livre de LEB.
- iii. Nos concelhos sujeitos a controlo serológico para manutenção de estatuto de região livre de LEB.

b) Nos efetivos da aptidão não leite é efetuado anualmente um controlo serológico em todos os animais com mais de 12 meses de idade.

iii. Nos efetivos da aptidão não leite das DAV Aveiro, Viana do Castelo, Viseu, Porto e Alentejo Litoral, apenas são sujeitos a controlos serológicos os animais com mais de 24 meses de idade.

Nos efetivos NÃO INDEMNES a metodologia de controlo aplicada é a seguinte:

a) Nos efetivos infetados de brucelose (B2.1), em que foi confirmada a presença de *Brucella abortus*, o controlo serológico é realizado em todos os animais com mais de seis meses de idade, 30 dias após o abate dos animais com serologia positiva e novo controlo 60 dias depois deste, se o resultado obtido nos dois controlos for negativo o efetivo adquire o estatuto de não indemne em saneamento (B2).

b) Na sequência dos controlos referidos em a), são realizados nos efetivos não indemnados em saneamento (B2), dois controlos sorológicos com 3 meses de intervalo, a todos os animais com mais de seis meses de idade. Se o resultado obtido nestes dois controlos for negativo, o efetivo adquire o estatuto de indemne (B3) ou oficialmente indemne (B4)

Como MEDIDAS de erradicação de doença, são tomadas as seguintes medidas:

a) Abate compulsivo (abate sanitário) de todos os animais positivos ao FCT, sob responsabilidade dos serviços oficiais e o seu detentor auferirá da respetiva indemnização. Os animais são abatidos nunca além de 30 dias após a data de notificação oficial do detentor. Pretende-se em 2015 continuar a manter o objectivo de 75% dos animais abatidos antes do prazo dos 15 dias após a notificação oficial do detentor.

b) Pagamento de indemnização por abate sanitário.

c) Para esclarecimento dos resultados positivos, nos animais sujeitos a abate sanitário são sempre efetuadas colheitas de amostras para exame laboratorial (bacteriológico), excepto no que provém de efetivos infetados (B2.1).

d) Proibição de movimentos de animais sensíveis de e para a exploração através da imposição de sequestro sanitário sempre que detectados animais com reação positiva em efetivos indemnados ou oficialmente indemnados (B3, B4), restrição que se mantém até que o efetivo retome o estatuto. Por conseguinte encontram-se em sequestro todos os efetivos B4S, B3S, B2 e B2.1.

e) Em efetivos confirmados como infetados (B2.1) são também sujeitos a abate sanitário os animais com resultado positivo no RBT (animais reagentes), desde que se verifique na mesma intervenção a presença de pelo menos um bovino positivo no FCT.

f) Abate sanitário das fêmeas até aos 12 meses de idade, filhas de mães positivas ou reagentes dos efetivos infetados (B2.1).

g) É realizado Inquérito Epidemiológico (IE) sempre que confirmada a presença de *Brucella* por isolamento em exame bacteriológico, sendo objectivo do programa que o IE seja realizado nos 15 dias seguintes ao conhecimento do resultado.

h) 30 dias depois do abate sanitário, todos os bovinos do efetivo são submetidos a controlo serológico; conforme o resultado deste controlo e o resultado dos exames bacteriológicos das amostras colhidas no

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

abate sanitário é determinada a aplicação e frequência dos controlos seguintes, bem como a manutenção ou alteração de estatuto.

i) O ABATE TOTAL (despovoamento) em efetivos (cujas condições estão estipuladas no artigo 12º do Decreto-lei 244/2000 de 27 de setembro) é proposto nas seguintes condições:

- . Quando não se verifique melhoria da classificação sanitária do efetivo ou da unidade epidemiológica nos últimos 12 meses;
- . Quando tenham sido isoladas bactérias do género *Brucella*;
- . Quando em certas condições epidemiológicas de uma área geográfica seja esta a medida mais adequada para melhorar a situação;
- . Quando não seja possível implementar as medidas de erradicação relativas à unidade epidemiológica em causa.

A proposta de abate total é acompanhada do inquérito epidemiológico e de um termo de compromisso do proprietário de que vai cumprir o período de vazio que lhe for determinado, em função da avaliação de risco e no qual devem decorrer as medidas higio-sanitárias exigíveis. O proprietário dos animais assume ainda o compromisso relativo à limpeza e desinfeção da exploração e equipamentos após o despovoamento e antes da entrada de novos animais, sempre de acordo com instruções da DSAVR. Estes procedimentos são supervisionados pelas OPP e validados pela DSAVR. As pastagens usadas por animais infetados não serão utilizadas antes dos 60 dias ou 30 dias, de acordo com as condições do tempo (verão/inverno), contudo os proprietários são aconselhados a fazer um período de espera (vazio sanitário) de pelo menos 180 dias.

A decisão do abate total é tomada pela DSAVR, ou seja, é tomada a nível regional o que torna mais célere todo o processo. O abate total é uma estratégia importante para as áreas não abrangidas pelos programas especiais. No entanto, tendo em conta as restrições financeiras que Portugal atravessa, a decisão de despovoamento/abate total tem sido mais ponderada devido ao seu impacto social.

Também em certas áreas do continente, particularmente no Alentejo e Norte onde estão mais concentrados os bovinos de raças autóctones, procura-se evitar o abate total, optando-se pelo recurso à implementação de outras estratégias, nomeadamente programas especiais de vacinação pois de outra forma, a opção de abate total /despovoamento implicaria custos elevados bem como o risco do desaparecimento de património genético que poderia colocar em risco a sustentabilidade de algumas raças autóctones.

O abate total (despovoamento) é pois uma estratégia importante para a erradicação da doença na maioria das regiões e vamos tentar o reforço desta medida.

As normas/procedimentos para a estratégia da brucelose bovina estão formalizadas e harmonizadas a nível nacional num documento designado por "Manual de Apoio às Estratégias de Controlo da Brucelose Bovina", disponível no sítio da DGAV. Esse manual inclui os procedimentos relacionados com o despovoamento. Vamos rever as normas e reforçar a sua aplicação a nível regional.

A par com as medidas de erradicação e estando em fase de pré-erradicação prevê-se nalgumas regiões, nos efetivos indemnes ou oficialmente indemnes a possibilidade de retestagem sempre que detectados animais positivos isolados e desde que a avaliação de risco indique muito baixo risco de infeção. O animal positivo é colocado em condições de isolamento e sujeito a novo controlo serológico ao fim de 30 dias.

A dinâmica de atribuição, manutenção e alteração de estatuto sanitário definida no programa encontra-se representada no FLUXOGRAMA (ver anexo "2BB_fluxograma 2015.pdf") e consiste no seguinte:

- São considerados oficialmente indemnes os efetivos que cumprem o programa de testes atrás referido, e nos quais todos os bovinos com mais de 12 meses de idade que entrarem no efetivo, provenientes de outro efetivo com estatuto sanitário igual ou superior, são submetidos com resultado

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

negativo, nos 30 dias anteriores à sua introdução no efetivo de destino, a RBT e FCT (teste de pré-movimentação) de acordo com as regras estabelecidas no manual produzido pela DGAV sobre esta matéria.

- O estatuto oficialmente indemne (B4) é atribuído de acordo com a condição anteriormente referida e desde que não existam no efetivo animais vacinados com a exceção de fêmeas vacinadas há mais de 3 anos

- O estatuto sanitário indeme ou oficialmente indemne (B3, B4) é suspenso (B3S, B4S) nas seguintes situações:

- a) Por qualquer motivo considerado pertinente para a luta contra a brucelose.
- b) Sempre que o plano não esteja a ser cumprido.
- c) Se o IE determinar a possibilidade de infeção.
- d) Quando não estão reunidas condições para ser classificados como indemnes ou oficialmente indemnes
- e) Na sequência de um controlo serológico positivo

- O estatuto sanitário indemne ou oficialmente indemne (B3, B4) é retirado sempre que a presença de *Brucella* é confirmada por isolamento do agente em exame bacteriológico, passando o efetivo a ser classificado com o estatuto de não indemne infetado (B 2.1)

- São considerados não indemnes, os efetivos não indemnes infetados (B2.1) e os efetivos não indemnes em saneamento (B2) que correspondem a efetivos B2.1 com resultados negativos em 2 controlos sucessivos após o abate do ultimo animal positivo (um controlo 30 dias após o abate e o seguinte 60 dias depois do primeiro)

No âmbito do presente programa definem-se como casos positivos as seguintes situações:

- Detecção de animais positivos (positivos no FCT) em efetivos B4 e B3.
- Detecção de animais positivos e animais reagentes em efetivos infetados.

«Guidelines para aplicação da prova cutânea da brucelose (BST)»:

Tendo em conta os esforços efetuados para a erradicação da *Brucella abortus* e a evolução favorável da doença nos últimos anos, chegando-se em 2012/2013 a indicadores epidemiológicos muito favoráveis em certas regiões, temos preparado um plano de ação /"guidelines" para o uso da prova cutânea da brucelose (BST) como prova complementar de diagnóstico, com o objetivo de estudar as reações serológicas falsas positivas (RSFP) em áreas geográficas específicas. Quando for implementado, será para aplicação em todo o território continental e Açores exceto em áreas geográficas específicas onde se verifique que, após a avaliação anual da prevalência de explorações positivas na área geográfica de cada unidade veterinária local (DAV/NAV no caso do continente), a prevalência de efetivos positivos no ano anterior foi superior a 0,5%.

As medidas de erradicação descritas aplicam-se de modo genérico nos programas especiais de vacinação .

4. Measures of the submitted programme

4.1 Summary of measures under the programme

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

Duration of the programme : 2015

First year :

- Control
- Testing
- Slaughter and animals tested positive
- Killing of animals tested positive
- Vaccination
- Treatment
- Disposal of products
- Eradication, control or monitoring

4.2 Organisation, supervision and role of all stakeholders involved in the programme

Describe the authorities in charge of supervising and coordinating the departments responsible for implementing the programme and the different operators involved. Describe the responsibilities of all involved.

(max. 32000 chars) :

NO TERRITÓRIO CONTINENTAL:
A Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) é designada como autoridade competente para o

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

controlo e erradicação da Brucelose bovina e é o organismo que a nível central é responsável pela coordenação e acompanhamento do programa.

Às Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões (DSAVR) , serviços descentralizados da DGAV, compete não só controlar a execução das diferentes ações do programa na sua área, como ainda executar as ações de policia sanitária.

A colheita de amostras na exploração para diagnóstico laboratorial é executada pelas Organizações de Produtores Pecuários (OPP) em cerca de 99% do efetivo e pelas DSAVR ou por médicos veterinários contratados (1% do efetivo a controlar). A entrega das amostras em laboratório é da responsabilidade de quem efetua a colheita.

As DSAVR atribuem estatuto sanitário e validam a sua manutenção ou alteram-no de acordo com os resultados das provas laboratoriais (serologia e bacteriologia).

Os resultados serologicos são registados pelos laboratórios de diagnóstico na base de dados nacional de saúde animal (PISA.Net) ficando disponíveis nas DSAVR que os validam e que por sua vez validam a manutenção do estatuto sanitário.

Sempre que ocorram resultados positivos, a DSAVR desencadeia os seguintes procedimentos:

- Em efetivos B4 e B3, suspende o estatuto sanitário e notifica diretamente os detentores dos resultados obtidos e da imposição de restrições de movimentação, efetua a marcação dos animais destinados a abate sanitário e desencadeia o respectivo abate sanitário decorrendo o transporte e abate sob a sua responsabilidade.

- Em efetivos B4s, B3S, B2 ou B2.1, comunica aos detentores os resultados obtidos, efetua a marcação dos animais destinados a abate sanitário e desencadeia o respectivo abate sanitário decorrendo o transporte e abate sob a sua responsabilidade.

As DSAVR registam os dados do abate sanitário na base de dados nacional de saúde animal (PISA.Net) e informam as OPP no sentido de promoverem os controlos que se seguem. Sempre que aplicável as DSAVR efetuam o IE. O processo de indemnização do detentor é também desencadeado pelas DSAVR.

A colheita de amostras em abate sanitário é efetuada pelo serviço de inspeção sanitária das DSAVR.

As DSAVR das quatro regiões em que decorre a aplicação do programa identificam-se pelas seguintes siglas:

- o DSAVRN – NORTE
- o DSAVRC – CENTRO
- o DSAVRLVT – LISBOA E VALE DO TEJO
- o DSAVRALT – ALENTEJO

É ainda competência da DGAV / DSAVR o controlo da ações e do cumprimento das normas legais decorrentes do protocolado com as OPP.

Os LABORATÓRIOS regionais de diagnóstico no continente são os seguintes:

- SEGALAB – Laboratório de Sanidade Animal e Segurança Alimentar, SA (privado)
- PROLEITE – Cooperativa Agrícola de Produtores de Leite, C.R.L. (privado)
- Laboratório da União dos ADS do Distrito de Viseu (privado)
- LMV - Laboratório de Medicina Veterinária (privado)
- DRAP Alentejo / Laboratório Regional – Laboratório de Évora
- ASSISVET (privado)
- COPRAPEC - Laboratório Veterinário de Montemor-o-Novo (privado)
- ACOS – Associação de criadores de ovinos do sul (privado)

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

Compete ao Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., abreviadamente designado por INIAV, I. P., assegurar as funções de Laboratório Nacional de Referência, nomeadamente, nas áreas da segurança alimentar, da sanidade animal e vegetal . O INIAV, I.P é o laboratório de referência para a brucelose e tem a seu cargo a coordenação e supervisão dos laboratórios regionais de diagnóstico, sendo ainda responsável pela padronização e certificação dos métodos de diagnóstico utilizados. Para além das análises laboratoriais de rotina para a brucelose efetua ainda os exames bacteriológicos, sendo os resultados comunicados informaticamente à DGAV.

Os detentores tomam como competência disponibilizar os acessos e os meios necessários para a execução das ações nos animais, cumprir as normas de identificação e circulação animal, permitir o carregamento e transporte para abate sanitário, cumprir as restrições de movimentação bem como o períodos de vazio sanitário imposto na sequência de abate total. Auferem do direito à indemnização de abate sanitário desde que cumpridas as suas responsabilidades no âmbito da legislação aplicável.

NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES (RAA):

A autoridade responsável pela coordenação e acompanhamento do Plano de Erradicação da Brucelose Bovina é a Direção Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, através da sua Direção de Serviços de Veterinária.

As ações são coordenadas em cada ilha através de um Médico Veterinário Chefe de Divisão ou do Setor de Veterinária do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Ilha, podendo este solicitar a colaboração de Médicos Veterinários pertencentes a outras entidades. A execução das medidas do Plano é efetuada pelos técnicos dos Serviços de Desenvolvimento Agrário das diversas ilhas.

As análises de diagnóstico serológico, a prova de ELISA no leite e os exames bacteriológicos para isolamento, identificação e tipificação de *Brucella* são realizadas no LRVA/Laboratório Regional da Região Autónoma dos Açores/Laboratório Regional de Veterinária dos Açores.

4.3 Description and demarcation of the geographical and administrative areas in which the programme is to be implemented

Describe the name and denomination, the administrative boundaries, and the surface of the administrative and geographical areas in which the programme is to be applied. Illustrate with maps.

(max. 32000 chars) :

O programa de erradicação vai ser implementado em todo o território de Portugal continental excepto na região do Algarve que obteve o estatuto de região oficialmente indemne.

Exclui-se portanto a área de abrangência da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária do Algarve (DSAVRALG) que corresponde à área geográfica do distrito de Faro.

No território continental, constituem-se regiões abrangidas pelo programa as seguintes regiões:

- 1 Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte (DSAVRN),
- 2 Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro (DSAVRC) ,
- 3 Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo (DSAVRLVT) ,
- 4 Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo (DSAVRALT)

Na Região Autónoma dos Açores (RAA):

O Plano será executado em três das nove ilhas do Arquipélago dos Açores : S. Miguel, Terceira e S. Jorge.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

Ver documento anexo intitulado como : "PT_Bovine Brucellosis_2015_Maps.pdf"

4.4 Description of the measures of the programme

A comprehensive description needs to be provided of all measures unless reference can be made to Union legislation. The national legislation in which the measures are laid down is mentioned.

4.4.1 Notification of the disease

(max. 32000 chars) :

A brucelose é uma doença de declaração obrigatória desde 1953, pelo que faz parte do quadro nosológico anexo ao Decreto lei n.º 39:209, de 1953. Esta obrigatoriedade é reforçada pelo Decreto lei n.º 244/2000, de 27 de setembro. É expressamente proibido o tratamento da doença.

NO QUE SE REFERE À NOTIFICAÇÃO DE ABORTOS:

No artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 244/2000 de 27 de setembro está prevista a obrigatoriedade da notificação dos abortos, por parte do detentor dos animais, de todos os abortos ocorridos em fêmeas das espécies bovina, ovina e caprina, os quais deverão ser objeto de inquérito epidemiológico e colheita de material para diagnóstico bacteriológico.

Na alínea d) da Portaria 178/2007 alterada pela Portaria 1004/2010 e pela Portaria 96/2011 de 8 de março, artigo 11.º, também está prevista a obrigatoriedade dos produtores associados a uma Organização de Produtores de Pecuária (OPP) reportarem ao médico veterinário executor ou coordenador, os abortos ocorridos nas espécies bovina, ovina e caprina da sua exploração, competindo ao Médico Veterinário identificar e informar a DGAV das situações de risco identificadas nas explorações dos respectivos associados.

As normas de procedimento para colheita e envio de material proveniente de abortos ao laboratório, foram elaboradas em conjunto pela DGAV e o INIAV e encontram-se publicadas no sítio da DGAV e do INIAV.

O INIAV enquanto entidade executora do programa (conforme definição do artigo 4.º alínea c) do Decreto-Lei 244/2000 de 27 de setembro, realiza as respectivas provas de diagnóstico bacteriológico e emite o resultado obtido de acordo com o circuito definido pela DGAV. Nos casos onde se obtém resultados positivos à pesquisa de Brucella, desenvolve-se uma investigação na exploração de origem.

Quando se verifica a existência de notificação de abortos ou resultados positivos na sequência de investigação de abortos, está prevista a suspensão da classificação sanitária do efetivo. Estes procedimentos estão descritos no "Manual de apoio às estratégias de controlo da brucelose bovina" amplamente divulgado pelos Serviços veterinários das Regiões e publicado no sítio da DGAV. Tem sido feito um esforço continuado junto dos produtores no sentido de melhorar a notificação das ocorrências de abortos. Os médicos veterinários executores das OPP que visitam frequentemente as explorações quer no âmbito da execução das ações inerentes ao programa de erradicação, quer ainda nas ações de prevenção de doenças de produção, de tratamento de situações clínicas, entre outras, desempenham um importante papel nesta divulgação.

Nos efetivos em que não são cumpridos os requisitos para manutenção de estatuto indemne ou oficialmente indemne é de igual modo atualizado a informação do SNIRA.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

4.4.2 Target animals and animal population

(max. 32000 chars) :

São abrangidos pelo programa todos os bovinos macho e fêmea com mais de 12 meses de idade das explorações com vocação de reprodução, das explorações de recria e acabamento destinadas à reprodução e das de risco, sendo excluídos os machos destinados à engorda das explorações oficialmente indemnes desde que não sejam usados para reprodução e sigam diretamente para abate. Nos efetivos não indemnes são controlados todos os bovinos com mais de 6 meses de idade. Nos efetivos oficialmente indemnes a idade dos bovinos a controlar é determinada em função dos indicadores epidemiológicos da região e respectiva avaliação de risco.

A população animal relativa ao Programa de Erradicação da Brucelose Bovina na Região Autónoma dos Açores é composta por todos os bovinos fêmeas com idade superior a 12 meses e pelos machos reprodutores, nos efetivos das ilhas de S. Miguel, Terceira e S. Jorge. Apesar da taxa cobertura em efetivos ser inferior a 100% no que respeita a controlos serológicos, são testadas mensalmente na ilha de S. Miguel e trimestralmente nas ilhas Terceira e S. Jorge, todas as explorações através da prova de ELISA no leite. Essa contabilização é efetuada em animais, obtendo assim uma cobertura superior a 100%.

As previsões dos testes a efetuar em 2015 encontram-se no quadro em anexo intitulado como "PT_BB_targets_7122_animals2015pdf.pdf", uma vez que o ponto 7.1.2.2 deste template, só refere o ano de 2013.

4.4.3 Identification of animals and registration of holdings

(max. 32000 chars) :

O Decreto lei n.º 142/2006, de 27 de julho com as alterações que lhe foram dadas pelos Decretos leis n.º 214/2008, de 10 de novembro, 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril, 260/2012, de 12 de dezembro, 81/2013, de 14 de junho, e 123/2013, de 28 de agosto, regulamenta o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA) e adota as medidas de identificação, registo e circulação dos bovinos, nomeadamente no que se refere à documentação de acompanhamento exigida.

Todos os bovinos estão identificados com um n.º único de identificação aposto no animal em duas marcas auriculares, uma em cada pavilhão auricular. O n.º de identificação é atribuído com autorização oficial e a responsabilidade da identificação é atribuída ao respetivo detentor que obrigatoriamente comunica ao SNIRA o nascimento, movimentos, morte e quedas de brincos de qualquer animal no prazo máximo de 4 dias.

Tal como o detentor de origem também os destinatários dos movimentos efetuados comunicam ao SNIRA, ficando por cada movimento um registo de saída e entrada.

A identificação é obrigatória a partir dos 20 dias de vida. Na sequência da identificação, a autoridade competente emite o documento de identificação individual (passaporte de bovino) no prazo de 14 dias. O passaporte de bovino (PB) acompanha sempre o animal em todos os seus movimentos, inclusive com destino ao abate, e o detentor é responsável por possuir todos os PB dos bovinos do seu efetivo.

O PB contém os registos da exploração atual, de todas as explorações por onde o bovino passou, a identidade do bovino, ações de natureza sanitária efetuadas e o estatuto sanitário do efetivo.

É da responsabilidade do detentor manter um livro de registo das existências e das deslocações dos bovinos (RED), com o número e a identificação dos animais existentes na exploração, bem como o

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

registo das entradas e saídas e respetiva identificação dos animais.

Todas as explorações de bovinos estão identificadas com uma marca de exploração (ME) oficialmente atribuída e que fica em registo nas bases de dados oficiais. No SNIRA consta o registo de todas as ME atribuídas a e identificação dos seus detentores, os animais do efetivo, sua identificação, nascimentos, movimentos e mortes ocorridas, estes dados são atualizados por comunicação do detentor. No PISA.Net é registada e atualizado para cada ME todo o histórico sanitário (estatuto, intervenções sanitárias, animais intervencionados). O intercâmbio entre estas BD permite a associação do estatuto sanitário dos efetivos ao SNIRA .

A ME é composta por um conjunto de dígitos que permite individualizar a exploração na DSAVR e no concelho respetivo.

4.4.4 Qualifications of animals and herds

(max. 32000 chars) :

Todas as explorações abrangidas pelo programa têm estatuto sanitário de acordo com a Diretiva 64/432 CEE de 26 de junho e o Decreto lei 244/2000 de 27 de setembro.

- São considerados oficialmente indemnes de brucelose bovina (B4) os efetivos em que:
 - . é cumprido o programa de testes atrás referido;
 - . não existem bovinos vacinados com a exceção das fêmeas vacinadas há pelo menos 3 anos;
 - . nos quais todos os bovinos com mais de 12 meses de idade que entrarem no efetivo, provenientes de outro efetivo com estatuto sanitário igual ou superior, são submetidos com resultado negativo, nos 30 dias anteriores à sua introdução no efetivo de destino, a RBT e FCT (teste de pré-movimentação) de acordo com as regras estabelecidas no manual produzido pela DGAV sobre esta matéria.
- São considerados indemnes de brucelose bovina (B3) os efetivos que cumprem os requisitos relativos aos efetivos B4, podendo no entanto conter fêmeas vacinadas há menos de 3 anos;
- A manutenção do estatuto B3 e B4 decorre conforme metodologia atrás descrita no ponto 3.
- Os estatutos sanitários indemne ou oficialmente indemne (B3, B4) são suspensos (B3S, B4S) nas seguintes situações:
 - a) Por qualquer motivo considerado pertinente para a luta contra a brucelose.
 - b) Sempre que o plano não esteja a ser cumprido.
 - c) Se o IE determinar a possibilidade de infeção.
 - d) Quando não estão reunidas condições para ser classificados como indemnes ou oficialmente indemnes
 - e) Na sequência de um controlo serológico positivo
- A suspensão é retirada se:
 - . na sequência do abate dos animais com resultados positivos (FCT) forem efetuados com resultados negativos dois controlos serológicos a todos os animais com mais de 12 meses de idade, um controlo 30 dias depois do abate e outro 60 dias depois do primeiro, e os resultados bacteriológicos das amostras colhidas ao abate forem negativos.
 - . nas outras situações de suspensão se forem realizados dois controlos serológicos negativos a todos os animais com mais de 12 meses de idade, com intervalo mínimo de 60 dias.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

- Os estatutos B4 e B3 são retirados sempre que a presença de Brucella é confirmada por isolamento em exame bacteriológico, passando o efetivo a ser classificado com o estatuto de não indemne infetado (B 2.1).
- São considerados efetivos com estatuto não indemne infetado (B2.1) os efetivos em que a presença de Brucella é confirmada em exame bacteriológico de amostras recolhidas em abate sanitário ou em vida em animais suspeitos .
- São considerados efetivos não indemnes em saneamento (B2) os efetivos infetados (B2.1) que obtiveram resultados negativos em 2 controlos serológicos sucessivos sendo submetidos todos os bovinos com mais de 6 meses de idade, um dos controlos é efetuado 30 dias depois do abate do último animal com reação positiva e o outro de 60 dias depois do primeiro.
- Os efetivos B2 retomam o estatuto indemne ou oficialmente indemne (B3, B4) se obtiverem resultados negativos em 2 controlos serológicos sucessivos com intervalo mínimo de 3 meses, efetuados a todos os bovinos com mais de 6 meses de idade.

Ver anexo "2BB_fluxograma 2015.pdf".

4.4.5 Rules of the movement of animals

(max. 32000 chars) :

O Decreto lei n.º 142/2006, de 27 de julho, com as alterações pelos Decretos leis n.º 214/2008, de 10 de novembro, 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril, 260/2012, de 12 de dezembro, 81/2013, de 14 de junho, e 123/2013, de 28 de agosto, aprova as medidas de controlo da circulação animal.

De acordo com o estatuto sanitário do efetivo as possibilidades de movimentação são as seguintes:

- Animais provenientes de explorações indemnes ou oficialmente indemnes (B3, B4) podem circular da sua exploração para outra exploração com o mesmo estatuto sanitário, cumprindo as determinações relativas aos testes de pré-movimentação, acompanhados de declaração de deslocação emitida pelo próprio detentor e com obrigatoriedade de comunicação ao SNIRA.

- Os Animais provenientes de explorações com estatuto indemne ou oficialmente indemne suspenso (B3S, B4S), não indemne em saneamento (B2) e não indemne infetado (B2.1), que por este facto se encontram com movimentos restritos efetuam apenas as seguintes movimentações:

- . movimentação com destino a abate imediato sob controlo oficial desde que acompanhados por uma guia de circulação para abate imediato emitida pelos serviços veterinários.
- . para exploração de engorda, devidamente autorizada pela DSAVR da área de destino para recepção dos animais sendo este movimento efetuado sob as seguintes condições:
 - . autorização formal da DSAVR de origem e da DSAVR de destino;
 - . realização prévia, com resultado negativo, de uma prova de RBT e FCT nos animais a movimentar , que assim se designa como teste de avaliação de risco (TAR) e que fica registado no PB dos bovinos a movimentar e no PISA.Net.;
 - . Emissão pela DSAVR da área de exploração de origem de uma guia sanitária de circulação, tendo os animais sempre obrigatoriamente como destino final o abate;

Tal como descrito no ponto 4.4.3 todas as movimentações efetuadas são comunicadas no prazo de 4 dias ao SNIRA quer a partir da origem quer no destinatário.

Nos efetivos B4S, B3S, B2 e B2.1 a comunicação de origem fica a cargo da DSAVR de origem.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

As DSAVR fazem o controlo das restrições de movimentos impostas por consulta no SNIRA ou presencialmente na exploração sempre que o determinarem.

Para melhor controlo, a base de dados do SNIRA recebe atualizações do estatuto sanitário dos efetivos, e aciona controlos periódicos de movimentos nos efetivos estatuto B4S, B3S, B2 e B2.1.

As infrações detetadas são comunicadas às DSAVR que verificam os movimentos e desencadeiam processo de contraordenação em caso de infração.

A atualização de estatuto sanitário no SNIRA é feita a partir do PISA.Net sendo que é nesta BD que os serviços veterinários validam a manutenção e registam a suspensão ou alteração do estatuto dos efetivos.

Neste âmbito, também as OPP sempre que visitam as explorações da sua área, verificam o número de animais presentes no efetivo e caso sejam detetadas não conformidades, a OPP comunica à DSAVR que avalia a situação e procede à instauração dos respectivos processos de infração sanitária.

Com vista a apoiar a manutenção do estatuto sanitário das explorações de bovinos classificadas de oficialmente indemnes ou indemnes de Brucelose (e oficialmente indemnes de Tuberculose), no que respeita à aplicação dos testes a efetuar de forma prévia, nos bovinos que a elas se destinem, a DGAV publicou o "Manual de Apoio à Implementação dos testes de Pré-Movimentação em território nacional".

Relativamente à brucelose bovina, está definido pela DGAV como teste serológico oficial de diagnóstico para movimentação de bovinos (teste de pré-movimentação) o conjunto dos testes do Rosa de Bengala (RBT) mais Fixação do Complemento (FCT), sendo que a validação de uma movimentação sujeita a testes de pré-movimentação exige a obtenção de resultado negativo no Teste de Fixação do Complemento relativamente à Brucelose bovina (e na Prova de Intradermotuberculinização comparada relativamente à Tuberculose bovina), sendo invalidada logo que registado pelo menos um resultado não negativo.

Duma forma geral, é suscetível de realização de teste de pré-movimentação a deslocação de bovinos com origem em explorações pecuárias com efetivos classificados como oficialmente indemnes de tuberculose e indemnes ou oficialmente indemnes de brucelose que incluam as estruturas produtivas de bovinos de reprodução ou de recria para reprodução, bem como na movimentação de bovinos destinados ao repovoamento de efetivos sujeitos a abate sanitário (total/despovoamento ou parcial).

4.4.6 Tests used and sampling schemes

(max. 32000 chars):

Os procedimentos de execução dos testes laboratoriais decorrem de acordo com a Diretiva 64/432 CEE de 26 de junho na sua versão consolidada e Decreto lei n.º 244/2000 de 27 de setembro.

Os testes serológicos utilizados são o RBT e o FCT e a metodologia de aplicação de acordo com estatuto sanitário dos efetivos é a seguinte:

1- EM EFETIVOS B4 e B3:

- a) Para efeitos de manutenção de estatuto é tomado o seguinte procedimento:
 - São colhidas amostras a todos os animais com mais de 12 meses de idade excepto nas DAV de Viana do Castelo, Porto, Aveiro, Viseu e Alcácer do Sal em que apenas são colhidas aos animais com mais de 24 meses de idade;
 - Todos os soros apresentados fazem RBT;
 - Todos os bovinos com resultado positivo no RBT fazem FCT;

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

- Se detetados animais com resultado positivo no FCT e sempre que a DSAVR assim o determine em função da avaliação de risco da região, os restantes soros da mesma colheita efetuam também FCT;

b) Para efeitos de testes de pré-movimentação:

- São colhidas amostras a todos os animais com mais de 12 meses de idade a movimentar;
- Os soros dos animais a movimentar fazem RBT e FCT;

2- EM EFETIVOS B4S, B3S :

- a) Na sequência do abate de um animal positivo;
- b) Como teste para retirada da suspensão;
- c) Como teste de avaliação de risco (TAR) conforme referido no ponto 4.4.5;

Nos efetivos B4S, B3S são colhidas amostras a todos os animais com mais de 12 meses de idade e todos os soros apresentados fazem RBT e FCT.

3- EM EFETIVOS NÃO INDEMNES (B2 e B2.1)

- a) Na sequência do abate de um animal positivo;
- b) Como teste para retoma de estatuto;
- c) Como teste de avaliação de risco (TAR) conforme referido no ponto 4.4.5;

Nos efetivos B4S, B3S são colhidas amostras a todos os animais com mais de 6 meses de idade e todos os soros apresentados fazem RBT e FCT.

4- Em efectivos com animais a vacinar no momento da vacinação são colhidas amostras para controlo serológico seleccionando o(s) teste(s) a aplicar de acordo com o estatuto do efetivo.

No leite é utilizada a prova de ELISA para manutenção de estatuto B4 e B3 de acordo com as regras definidas no programa.

Os exames bacteriológicos são utilizados em colheitas efetuadas em vida em animais suspeitos e nas colheitas efetuadas em animais positivos sujeitos a abate sanitário (com excepção dos provenientes de efetivos infectados B2.1) tendo por objectivo relacionar a positividade dos animais com o isolamento e tipificação de Brucella.

A colheita de amostras para os testes e exames citados é orientada com base em procedimentos da DGAV e do INIAV, I. P..

4.4.7 Vaccines used and vaccination schemes

(max. 32000 chars) :

A comercialização e aplicação da vacina contra a brucelose bovina no território português, só é efectuada com autorização da DGAV.

A metodologia de vacinação seguida consiste na aplicação da dose vacinal de 2 ml (correspondente a 10 a 34 x 10⁹ UFC, de microorganismos da estirpe RB51), por via subcutânea, na tábua do pescoço. Os bovinos machos não são vacinados.

A vacina é aplicada em exclusivo nas unidades epidemiológicas (UE) definidas nos programas especiais de vacinação, em que estão estabelecidas as medidas a desenvolver nomeadamente a calendarização das testagens, manejo sanitário do efetivo, práticas sanitárias a desenvolver, saídas e entradas de animais do efetivo, identificação dos animais, estratégia de vacinação (jovens e/ou adultos), assim como quaisquer outros elementos julgados necessários.

No continente, parte das explorações de bovinos sujeitas a vacinação, são explorações de pequena dimensão, muitas delas com um ou dois bovinos fêmeas adultas e estão localizadas em zonas de montanha. Nestas explorações só se vacinam exclusivamente as fêmeas de substituição. Muitas destas

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

explorações produzem um vitelo por ano, importante para a economia local dada a elevada qualidade da carne. No entanto, a taxa de substituição é muito baixa, passam-se por vezes vários anos sem que nasçam fêmeas ou quando nascem, não são guardadas para substituição e não são vacinadas uma vez que são vendidas para matadouro ao desmame, com cerca de seis meses de idade. O programa de vacinação permite que estes produtores consigam vender para matadouro um vitelo por ano, garantindo assim a sustentabilidade económica destas pequenas explorações que, caso contrário, já teriam encerrado.

- Na UE de MONTALEGRE e freguesias contíguas do concelho de Vieira do Minho, o programa de vacinação será aplicado a todas as fêmeas dos efetivos (com os condicionantes referentes à sua aplicação em animais gestantes) de bovinos da UE (concelho) de Montalegre e algumas freguesias contíguas de Campos, Vilar Chão, Anjos, Pinheiro, Ruivães e Cantelães pertencentes ao concelho de Vieira do Minho, da área de abrangência da DSAVRN. As ações do programa serão executadas pela Associação Bons e Valentes, pela OPP da Mútua de Basto e pela OPP de Vieira do Minho, tendo a supervisão da DAV de Vila Real e da DAV de Braga. Foi estabelecido um PIS entre a DSAVRN, os médicos veterinários coordenador e executores das OPP e os respetivos detentores, onde se encontram estabelecidas as medidas a desenvolver no sentido de controlar a infeção brucélica nos bovinos desta unidade epidemiológica, prevenir a infeção de outros efetivos bem como evitar a sua reintrodução após a erradicação.

Sendo o concelho de Montalegre uma região fronteira, onde predominam duas raças com denominação de origem, o bovino Barrosão e o bovino Cruzado de Lameiro (DOP), importa a aplicação deste programa para assegurar a preservação do património genético.

A aplicação da vacina será efetuada anualmente e até determinação da DGAV em todas as fêmeas jovens de substituição nascidas na UE, com idades compreendidas entre os 4 e os 12 meses.

Dependendo da evolução da situação epidemiológica nas diferentes explorações da UE, é decidida a revacinação das fêmeas adultas e jovens, passados 6 a 12 meses.

O registo da vacinação será efetuado em todos os passaportes de bovino, com averbamento da data de aplicação da vacina e no caso dos animais adultos, foi colocado também um carimbo a vermelho na 1ª página com a inscrição "Exploração vacinada".

-Na UE de RIBEIRA DE PENA e freguesias contíguas, o programa de vacinação será aplicado a todas as fêmeas dos efetivos de bovinos da UE (concelho) de Ribeira de Pena e algumas freguesias contíguas dos concelhos de Vila Pouca de Aguiar, Vila Real, Boticas, Mondim de Basto e Cabeceiras de Basto), da área de abrangência da DSAVRN. As ações do programa serão executadas pelas OPP de Boticas, Vila Pouca de Aguiar e Mútua de Basto, tendo a supervisão da DAV de Vila Real e da DAV de Braga.

Foi igualmente estabelecido um PIS entre a DSAVRN, os médicos veterinários coordenador e executores das OPP e os respetivos detentores, onde se encontram estabelecidas as medidas a desenvolver no sentido de controlar a infeção brucélica nos bovinos desta unidade epidemiológica, prevenir a infeção de outros efetivos bem como evitar a sua reintrodução após a erradicação.

Com o programa de vacinação desta UE pretende-se assegurar a preservação do património genético da raça Maronesa, raça autóctone de aptidão carne predominante nesta região, sendo a carne um produto DOP que importa proteger e manter.

O programa vai abranger todos os efetivos bovinos existentes nos concelhos de Ribeira de Pena, e na freguesia de Afonsim, do concelho de Vila Pouca de Aguiar; nas freguesias de Lamas de Olo, Vila Marim, Vila Cova e Pena, do concelho de Vila Real; nas freguesias de S. Salvador do Viveiro, Alturas do Barroso e Covas do Barroso do concelho de Boticas; nas freguesias de Atei, Ermelo, Bilhó, Campanhó, Vilar de Ferreiros e Pardelhas do concelho de Mondim de Basto e nas freguesias de Cabeceiras de Basto, Abadim, Rio Douro, Vilar de Cunhas, Gondiaes e Cavez, do concelho de Cabeceiras de Basto.

A vacinação será assim aplicada a todos os bovinos reprodutores do sexo feminino a partir dos 4 meses

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

de idade com excepção dos destinados a abate no prazo de 4 semanas e com as condicionantes referentes à sua aplicação em animais gestantes e será efetuada de acordo com um procedimento pré-estabelecido conforme a classificação sanitária do efetivo na freguesia em que o mesmo se encontra localizado.

- Na Região da DSAVRALENTEJO (com excepção da UE localizada nos concelhos de Cuba e Alvito), as explorações a vacinar possuem, na sua grande maioria, bovinos de raça indeterminada, resultantes do cruzamento de raças autóctones com as chamadas raças exóticas pelo que importa a aplicação deste programa para assegurar a preservação do património genético. Após a primovacinação continua-se a vacinar anualmente com uma única aplicação todas as fêmeas jovens de substituição entre os 4 e 12 meses. As fêmeas adultas e as fêmeas jovens introduzidas na exploração são vacinadas à entrada. A vacina será aplicada de acordo com o seguinte esquema vacinal: primovacinação de todas as fêmeas com mais de 4 meses e revacinação apenas das fêmeas jovens 6 a 12 meses após a primeira inoculação. Após a primovacinação continua-se a vacinar anualmente com uma única aplicação todas as fêmeas jovens de substituição entre os 4 e 12 meses. As fêmeas adultas e as fêmeas jovens introduzidas na exploração são vacinadas à entrada.

- Na UE localizada nos concelhos de CUBA E ALVITO da área de abrangência da DSAVRALT, o plano inicialmente envolveu um conjunto de 10 explorações todas propriedade de uma mesma empresa tem atualmente 3 explorações (uma única UE) cujos bovinos são na grande maioria de raça indeterminada, resultantes de cruzamentos de raças autóctones com raças exóticas. Prevê-se a vacinação de cerca de 175 fêmeas jovens em 2015.

- Na RAA (Região Autónoma dos Açores) a vacinação com RB 51 será aplicada em três ilhas: Miguel, Terceira e S. Jorge, tendo esta vacinação sido aprovada pela Decisão da Comissão nº 2002/598/CE, de 15 de Julho. Serão vacinadas jovens e adultos com a seguinte previsão:

- S. Miguel: 1604 explorações a vacinar e 11330 animais a vacinar (2212 adultas + 9118 jovens);
- Terceira: 1119 explorações a vacinar e 6263 animais a vacinar (1450 adultas + 4813 jovens);
- S. Jorge: 472 explorações a vacinar e 1969 animais a vacinar (250 adultas + 1719 jovens).

Nota: a terceira e quarta coluna do quadro do ponto 7.3.1 contém as previsões do total de explorações e de animais a ser abrangidos no programa para 2015 («Total number of herds in vaccination or treatment programme» e Total number of animals in vaccination or treatment programme»).

4.4.8 Information and assessment on bio-security measures management and infrastructure in place in the holdings involved.

(max. 32000 chars):

No decurso da realização dos IE os detentores são confrontados com um conjunto de questões que ao avaliarem as medidas de biossegurança e manejo esclarecem os detentores e têm acção pedagógica. É referenciado o manejo dos animais gestantes, utilização de pastos, o risco da partilha de equipamentos, e possibilidades de contacto direto ou indireto com outros efetivos.

A notificação de sequestro sanitário contém advertência para a limpeza e desinfeção dos estábulos e anexos, das áreas e locais de carga, das matérias ou substâncias provenientes dos animais ou que com eles estiveram em contacto, bem como dos recipientes, utensílios e outros objetos utilizados pelos animais.

Existem ainda publicados na web, códigos sobre boas práticas na exploração pecuária que descrevem

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

normas de biossegurança, produzidos por associações representantes da produção com o colaboração da DGAV.

4.4.9 Measures in case of a positive result

A short description is provided of the measures as regards positive animals (slaughter, destination of carcasses, use or treatment of animal products, the destruction of all products which could transmit the disease or the treatment of such products to avoid any possible contamination, a procedure for the disinfection of infected holdings, the therapeutic or preventive treatment chosen, a procedure for the restocking with healthy animals of holdings which have been depopulated by slaughter and the creation of a surveillance zone around infected holding)

(max. 32000 chars) :

Na sequência da deteção de um bovino com reação positiva, as DSAVR desencadeiam o respectivo abate sanitário, além da imposição de sequestro sanitário.

O destino da carcaça é determinado pelo inspetor sanitário do matadouro em função do quadro lesional observado.

O detentor na sequência da imposição de sequestro sanitário é advertido para proceder à limpeza e desinfecção dos estábulos e anexos, das áreas e locais de carga, das matérias ou substâncias provenientes dos animais ou que com eles estiveram em contacto, bem como dos recipientes, utensílios e outros objetos utilizados pelos animais.

Após o carregamento dos animais provenientes da exploração infetada, é efetuada a limpeza e desinfecção dos meios de transporte, com desinfetantes oficialmente aprovados e em cumprimento das boas práticas definidas.

Nos efetivos confirmados como infetados os detentores são advertidos para:

- a) Providenciar que o leite dos animais positivos só possa ser utilizado, por animais da mesma exploração após tratamento térmico adequado, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de abril;
- b) Providenciar que o leite dos animais negativos seja impedido de sair da exploração, excepto no caso de vir a ser submetido a tratamento térmico adequado, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de abril;
- c) Destruir de imediato os fetos, de nado-mortos, placentas a menos que se destinem a análise laboratorial;
- d) Destruir por queima ou enterramento, após tratamento com solução desinfetante oficialmente aprovada, das palhas, camas e quaisquer outros materiais ou substâncias que tenham estado em contacto com os animais infetados ou com placentas;
- e) Impedir a utilização, sem tratamento adequado de estrume dos estábulos infetados ou de quaisquer outros alojamentos utilizados pelos animais.

Conforme foi referido no ponto 3, em caso de ABATE TOTAL e respectivo vazio sanitário os detentores assumem o compromisso de:

- f) Realizar a limpeza e desinfecção da exploração e do equipamento, de acordo com as instruções da DSAVR, após a retirada dos animais e antes da entrada de novos animais. Estes procedimentos são supervisionados pelas OPP e validados pelos serviços da DSAVR.
- g) As pastagens onde permaneceram animais infetados, não podem ser utilizadas antes de decorridos 60, ou 30 dias consoante as condições climáticas verificadas sejam no inverno ou no verão respetivamente, contudo aconselha-se que o período de vazio sanitário nunca seja inferior a 180 dias.

As despesas relacionadas com o ABATE TOTAL (despovoamento) referidas no ponto 3 e 8.1.5, são variáveis e dependem de vários fatores como por exemplo as várias deslocações do pessoal técnico dos

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

serviços oficiais para a exploração a despovoar (envolve número de quilómetros percorridos pelo técnicos , ajudas de custo, material descartável e de desinfeção a utilizar pelo pessoal) tendo sido feita uma estimativa (valor médio) de 1,5€ por km percorrido. O valor médio estimado para a limpeza e desinfeção dos veículos, quando aplicável, é de cerca de 10€.

Além destas medidas e na sequência das investigações (IE) levada a cabo pela DSAVR são considerados suspeitos e sujeitos a diagnóstico serológico no prazo de 30 dias os efetivos em que os animais tenham contactado (nas pastagens, na ordenha ou noutras condições) com animais de efetivos nas quais tenha sido diagnosticada brucelose. Igual procedimento é adotado nos efetivos em que se tenha verificado abortos de causa incerta, assim como quaisquer sinais que possam levar à suspeita de infecção brucélica

4.4.10 Compensation scheme for owners of slaughtered and killed animals

(max. 32000 chars) :

Os animais positivos e reagentes são abatidos o mais rapidamente possível.

A indemnização respetiva é paga ao criador de acordo com a Portaria n.º 205/2000 de 5 de abril e o Despacho Conjunto n.º 530/2000, de 16 de maio.

O calculo da indemnização a atribuir é composto pela soma de vários índices consoante a sua aplicabilidade a cada caso - ver anexo "4.4.10 Compensation .pdf".

Em abate total , é igualmente acionada a indemnização que se reporta não somente aos animais positivos e reagentes mas também aos expostos ou coabitantes.

Na RAA (Região Autónoma dos Açores) as indemnizações são atribuídas de acordo com o estabelecido em legislação regional da Secretaria Regional dos Recursos Naturais do Governo Regional dos Açores, publicada anualmente.

4.4.11 Control on the implementation of the programme and reporting

(max. 32000 chars) :

As diferentes entidades intervenientes no programa têm perfis bem definidos no PISA.Net e efetuam registos nesta base de dados proporcionando a sistemática avaliação e monitorização pelas DSAVR , das ações desenvolvidas.

Também a definição dos circuitos de informação e respetivos destinatários controla e uniformiza a qualidade da informação produzida.

No âmbito do controlo da implementação das regras do programa são desenvolvidas pelos serviços da DGAV, e a diferentes níveis, ações de supervisão e de controlo, tendo- se definido como fatores determinantes para a evolução do estatuto dos efetivos e redução dos níveis de infeção a rápida deteção de animais positivos e reagentes e a sua retirada da exploração.

Em face dos recursos disponíveis e do risco avaliado definiu-se a amostra a controlar e são desenvolvidos os controlos referidos com objetivos pré-determinados.

As ações de supervisão visam promover o cumprimento dos prazos de abate identificando oportunidades de melhoria.

As ações de controlo visam o cumprimento dos prazos de reinspeção em efetivos infetados e identificam diferentes graus de não conformidades e constatações positivas.

Dos resultados dos controlos efetuados são informadas as unidades e entidades responsáveis, e se

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

necessário solicitadas ações corretivas.

São ainda efetuados controlos de movimentos dos efetivos com restrição de movimentos (sob sequestro sanitário). Estes controlos são presenciais e levados a cabo pelas DSAVR sempre que assim o determinem, ou desenvolvidos pela própria BD do SNIRA com periodicidade determinada.

São ainda efetuados por equipas de controlo especiais e por sistema, controlos a 3% das explorações no âmbito do SNIRA a fim de verificar a conformidade da identificação animal, documentação de suporte da aquisição ou venda de animais e da conformidade dos registos no livro de existências e na base de dados informatizados.

Os incumprimentos detectados são alvo de sanções.

Na RAA (Região Autónoma dos Açores), a Direção de Serviços de Veterinária elabora semestralmente Relatórios de Atividades onde constam os dados relativos aos Programas Sanitários da Região, com informação das diversas ilhas. Semestralmente são também realizadas reuniões com todos os Serviços de Desenvolvimento Agrário de Ilha.

5. Benefits of the programme

A description is provided of the benefits of the programme on the economical and animal and public health points of view.

(max. 32000 chars) :

Numa definição de custo/benefício há que ter em conta diversos fatores entre os quais o custo da doença que corresponde às perdas diretas e indiretas, entre as quais podemos considerar os entraves ao livre comércio.

O aumento do n.º de efetivos oficialmente indemnes reduz os custos de visitas e testes sucessivos aos animais dos efetivos, do abate sanitário de animais, e dos prejuízos decorrentes da restrição de movimentação por sequestro sanitário.

O alcance do estatuto oficialmente indemne prestigia a produção pecuária, permite a conservação do património genético, motiva a fixação das populações e valoriza a cooperação de esforços para o bem comum com benefícios sócio económicos ao nível das diferentes regiões e do país.

De referir ainda os incalculáveis benefícios resultantes da diminuição das taxas de infeção da população animal, associados à diminuição da probabilidade de transmissão da doença à população humana.

Só por si, estes efeitos tornam o investimento num programa como este extremamente positivo.

Os montantes previstos no ponto 8 tiveram como base os preços atualmente em vigor.

Tendo por base a prevalência (0,31%) e incidência (0,23%) da BB em 2012 e estipulado no documento WD SANCO/10181/2014, prevê-se o seguinte:

Prevalência:

Ano 2015 - 0,23%

Ano 2016 - 0,207%

Ano 2017 - 0,189 %

Incidência:

Ano 2015 - 0,17%

Ano 2016 - 0,15%

Ano 2017 - 0,13 %

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

For brucellosis (bovine and small ruminants) and tuberculosis, if an annual programme is submitted, please provide also the targets for herd incidence and prevalence , and the animal prevalence for at least 3 years (including the year for which the programme is submitted).

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

6. *Data on the epidemiological evolution during the last five years*

yes

6.1 *Evolution of the disease*

Evolution of the disease : Not applicable Applicable...

6.1.1 *Data on herds for year :* **2013**

Region	Animal species	Total number of herds	Total number of herds under the programme	Number of herds checked	Number of positive herds	Number of new positive herds	Number of herds depopulated	% positive herds depopulated	Indicators			
									% herds coverage	% positive herds Period herd prevalence	% new positive herds Herd incidence	
DSAVRN	Bovines	23 576	18 481	18 263	28	22	1	3,571	98,82	0,153	0,12	X
DSAVRC	Bovines	9 720	6 780	6 780	5	5	0		100	0,074	0,074	X

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

DSAVRLVT	Bovines	2 564	1 116	1 079	0	0	1		96,685			X
DSAVRALT	Bovines	5 238	4 241	4 132	30	24	0		97,43	0,726	0,581	X
RA-AÇORES (3 ilhas)	Bovines	7 047	5 698	2 863	25	21	0		50,246	0,873	0,733	X
Total		48 145	36 316	33 117	88	72	2	2,273	91,191	0,266	0,217	
									Add a new row			

6.1.2 Data on animals for year: **2 013**

Region	Animal species	Total number of animals	Number of animals to be tested under the programme	Number of animal tested	Number of animals tested individually	Number of positives animals	Slaughtering		Indicators		
							Number of animals with positive result slaughtered or culled	Total number of animals slaughtered	% coverage at animal level	% positive animals Animal prevalence	
DSAVRN	Bovines	321 086	252 416	190 175	152 085	69	76	105	75,342	0,04	X
DSAVRC	Bovines	152 033	117 011	95 442	75 295	7	6	9	81,567	0,01	X
DSAVRLVT	Bovines	148 793	83 435	65 702	53 578	0	0	64	78,746	0	X
DSVARALT	Bovines	632 758	516 662	409 541	400 694	214	196	224	79,267	0,05	X
RA-AÇORES (3 ilhas)	Bovines	211 122	133 264	109 237	90 749	38	41	45	81,97	0,03	X
Total		1 465 792	1 102 788	870 097	772 401	328	319	447	78,9	0,04	

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

ADD A NEW ROW

6.2 Stratified data on surveillance and laboratory tests

6.2.1 Stratified data on surveillance and laboratory tests for year : **2013**

Region	Animal Species	Test Type	Test Description	Number of samples tested	Number of positive samples	
DSAVRN	Bovine	serological test	RB (Rosa de Bengala)	161 391	503	X
N	Bovine	serological test	FC (Fixação do Compleme	20 822	68	X
N	Bovine	microbiological or virological te	Bacteriologia /B. Abortus	83	30	X
DSAVRC	Bovine	serological test	RB	81 317	119	X
C	Bovine	serological test	FC	12 653	7	X
C	Bovine	microbiological or virological te	Bacteriologia /B. Abortus	6	0	X
DSAVRLVT	Bovine	serological test	RB	56 017	45	X
LVT	Bovine	serological test	FC	6 354	0	X

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

LVT	Bovine	microbiological or virological test	Bacteriologia /B. Abortus	0	0	X
DSAVRALT	Bovine	serological test	RB	428 974	627	X
ALT	Bovine	serological test	FC	56 114	210	X
ALT	Bovine	microbiological or virological test	Bacteriologia /B. Abortus	70	33	X
DSAVRN	Bovine	other test	Elisa no leite	2 045	2	X
DSAVRC	Bovine	other test	Elisa no leite	1 200	4	X
DSAVRLVT	Bovine	other test	Elisa no leite	176	0	X
DSAVRALT	Bovine	other test	Elisa no leite	34	0	X
RA-AÇORES (3 ilhas)	Bovine	serological test	RB	98 407	101	X
RAA (3 ilhas)	Bovine	serological test	FC	18 318	34	X
RAA (3 ilhas)	Bovine	microbiological or virological test	Bacteriologia /B. Abortus	102	2	X
RAA (3 ilhas)	Bovine	other test	Elisa no leite	9 211	179	X
Total				953 294		
				ADD A NEW ROW		

6.3 Data on infection

Data on infection

Not applicable

Applicable...

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

6.3 Data on infection at the end of year :

2013

Region	Animal Species	Number of herds infected	Number of animals infected	
DSAVRN	Bovines	19	287	X
DSAVRC	Bovines	0	0	X
DSAVRLVT	Bovines	0	0	X
DSAVRALT	Bovines	6	2 857	X
RA-AÇORES (3 ilhas)	Bovines	4	289	X
Total		29	3 433	
			Add a new row	

6.4 Data on the status of herds

Data on the status of herds :

Not applicable

Applicable...

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

6.4 Data on the status of herds at the end of year : 2013

Status of herds and animals under the programme																
				Not Free or not officially free from disease						Free or officially free from disease status suspended						
		Total number of herds and animals under the programme		Unknown		Last check positive		Last check negative		Free or officially free from disease status suspended		Free from disease		Officially free from disease		
Region	Animal Species	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	
DSAVRN	Bovines	18 481	252 416	0	0	6	80	50	664	87	918	1 886	22 875	16 452	227 879	X
DSAVRC	Bovines	6 780	117 011	0	0	0	0	1	1 157	29	1 531	11	284	6 739	114 039	X
DSAVRLVT	Bovines	1 116	83 435	0	0	0	0	1	1	40	621	0	0	1 075	82 813	X
DSAVRALT	Bovines	4 241	516 662	0	0	4	486	6	2 983	20	2 522	53	11 963	4 158	498 708	X
RA-AÇORES (3 ilhas)	Bovines	5 698	133 264	0	0	2	273	9	441	12	1 050	5 675	131 500	0	0	X
Total		36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439	
Total		36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439	
Total		36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439	
Total		36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439	
Total		36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439	
Total		36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439	
Total		36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439	

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

Status of herds and animals under the programme														
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
Total	36 316	1 102 788	0	0	12	839	67	5 246	188	6 642	7 625	166 622	28 424	923 439
										Add a new row				

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

6.5 Data on vaccination or treatment programmes

Data on vaccination or treatment programmes is Not applicable Applicable...

6.5 Data on vaccination or treatment programmes for year : 2013

Region	Animal Species	Total number of herds	Total number of animals	Information on vaccination or treatment programme						
				Number of herds in vaccination or treatment programme	Number of herds vaccinated or treated	Number of animals vaccinated or treated	Number of doses of vaccine or treatment administered	Number of adults vaccinated	Number of young animals vaccinated	
DSAVRN	Bovines	23 576	321 086	610	579	1 371	1 371	706	665	X
DSAVRC	Bovines	9 720	152 033	0	0	0	0	0	0	X
DSAVRLVT	Bovines	2 564	148 793	0	0	0	0	0	0	X
DSAVRALT	Bovines	5 238	632 758	30	18	912	933	644	268	X
RA-AÇORES (3 ilhas)	Bovines	7 047	211 122	4 765	2 299	24 646	24 843	4 599	20 047	X
Total		48 145	1 465 792	5 405	2 896	26 929	27 147	5 949	20 980	

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

			Add a new row	
--	--	--	----------------------	--

6.6 *Data on wildlife*

Data on Wildlife is : *Not applicable* *Applicable...*

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

7. Targets

The blocks 7.1.1, 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.2, 7.3.1 and 7.3.2 are repeated multiple times in case of first year submission of multiple program.

7.1 Targets related to testing (one table for each year of implementation)

7.1.1 Targets on diagnostic tests for year : **2015**

Region	Type of the test	Target population	Type of sample	Objective	Number of planned tests	
DSAVRN	RB	Bovines	serum	Erradicação	150 000	X
N	FC	Bovines	serum	Erradicação	18 500	X
N	ELISA	Bovines	milk	Erradicação	2 820	X
N	Bacteriologia	Bovines	orgãos	Erradicação	90	X
DSAVRC	RB	Bovines	serum	Erradicação	82 000	X
C	FC	Bovines	serum	Erradicação	12 700	X
C	ELISA	Bovines	milk	Erradicação	1 500	X

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

C	Bacteriologia	Bovines	Orgãos dos animais posi	Erradicação	5	X
DSAVRLVT	RB	Bovines	serum	Erradicação	56 000	X
LVT	FC	Bovines	serum	Erradicação	6 300	X
LVT	ELISA	Bovines	milk	Erradicação	200	X
LVT	Bacteriologia	Bovines	Orgaos	Erradicação	10	X
DSAVRALT	RB	Bovines	serum	Erradicação	425 000	X
ALT	FC	Bovines	serum	Erradicação	55 000	X
ALT	ELISA	Bovines	milk	Erradicação	60	X
ALT	Bacteriologia	Bovines	Orgãos	Erradicação	70	X
RA-AÇORES (3 ilhas)	RB	Bovines	serum	Erradicação	110 000	X
RAA (3 ilhas)	FC	Bovines	serum	Erradicação	20 000	X
RAA (3 ilhas)	ELISA	Bovines	milk	Erradicação	10 000	X
RAA (3 ilhas)	Bacteriologia	Bovines	Orgãos	Erradicação	100	X
Total					950 355	
					Add a new row	

7.1.2 Targets on testing herds and animals

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

7.1.2.1 Targets on testing herds

Not applicable

Applicable...

7.1.2.1 Targets on the testing of herds for year : **2015**

Region	Animal species	Total number of herds	Total number of herds under the programme	Number of herds expected to be checked	Number of expected positive herds	Number of expected new positive herds	Number of herds expected to be depopulated	% positive herds expected to be depopulated	Target indicators			
									Expected % herd coverage	% positive herds Expected period herd prevalence	% new positive herds Expected herd incidence	
DSAVRN	Bovines	23 000	18 500	18 180	33	26	2	6,06	98,27	0,18	0,14	X
DSAVRC	Bovines	9 500	7 400	6 850	1	1	0	0	92,57	0,01	0,01	X
DSAVRLVT	Bovines	2 700	1 100	1 000	5	4	0	0	90,91	0,5	0,4	X
DSAVRALT	Bovines	5 000	4 200	4 180	21	14	1	4,76	99,52	0,5	0,33	X
RA-AÇORES (3 ilhas)	Bovines	5 943	4 619	4 619	20	15	0	0	100	0,43	0,32	X
Total		46 143	35 819	34 829	80	60	3	3	97,24	0,23	0,17	
									Add a new row			

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

7.1.2.2 Targets on testing animals

Not applicable

Applicable...

7.1.2.2 Targets on the testing of animals for year : **2013**

Region	Species	Total number of animals	Number of animals under the programme	Number of animals expected to be tested	Number of animals to be tested individually	Number of expected positive animals	Slaughtering		Target indicators		
							Number of animals with positive result expected to be slaughtered or culled	Total number of animals expected to be slaughtered	Expected % coverage at animal level	% positive animals (Expected animal prevalence)	
DSAVRN	Bovine	317 585	255 000	255 000	103 000	220	290	290	100	0,09	X
DSAVRC	Bovine	153 016	121 000	121 000	71 000	6	10	10	100	0	X
DSAVRLVT	Bovine	156 672	85 000	85 000	45 000	12	15	15	100	0,01	X
DSAVRALT	Bovine	571 770	500 000	500 000	384 000	120	150	150	100	0,02	X
Total		1 199 043	961 000	961 000	603 000	358	465	465	100	0,04	
								Add a new row			

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

7.2 Targets on qualification of herds and animals

Targets on qualification of herds and animals Not applicable

Applicable...

7.2 Targets on qualification of herds and animals for year: **2015**

		Targets on the status of herds and animals under the programme																
		Total number of herds and animals under the programme		Expected unknown		Expected not free or not free from disease		Last check positive		Last check negative		Expected free or officially free from disease status suspended		Expected free from disease		Expected officially free from disease		
Region	Animal species	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	
DSAVRN	Bovines	18 500	285 000	0	0	4	70	50	600	90	1 080	1 500	20 000	16 856	263 250			X
DSAVRC	Bovines	7 400	116 500	0	0	0	0	2	18	29	800	10	250	7 359	115 432			X
DSAVRLVT	Bovines	1 100	85 000	0	0	0	0	1	10	40	650	0	0	1 059	84 340			X
DSAVRALT	Bovines	4 200	516 662	0	0	3	300	4	1 560	20	1 520	53	11 900	4 120	501 382			X
RA-AÇORES (3 ilhas)	Bovines	4 619	131 414	0	0	1	63	15	560	25	1 200	4 578	129 591	0	0			X
Total		35 819	1 134 576	0	0	8	433	72	2 748	204	5 250	6 141	161 741	29 394	964 404			

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

							Add a new row	
--	--	--	--	--	--	--	----------------------	--

7.3.2 *Targets on vaccination or treatment of wildlife is* *Not applicable* *Applicable...*

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

Attachments

IMPORTANT :

- 1) The more files you attach, the longer it takes to upload them .
- 2) This attachment files should have one of the format listed here : [jpg](#), [jpeg](#), [tiff](#), [tif](#), [xls](#), [xlsx](#), [doc](#), [docx](#), [ppt](#), [pptx](#), [bmp](#), [pna](#), [pdf](#).
- 3) The total file size of the attached files should not exceed 2 500Kb (+- 2.5 Mb). You will receive a message while attaching when you try to load too much.
- 4) IT CAN TAKE **SEVERAL MINUTES TO UPLOAD** ALL THE ATTACHED FILES. Don't interrupt the uploading by closing the pdf and wait until you have received a Submission Number!
- 5) Only use letters from a-z and numbers from 1-10 in the attachment names, otherwise the submission of the data will not work.

List of all attachments

	Attachment name	File will be saved as (only a-z and 0-9 and -_):	File size
	PT_BB_2015_Graficos sobre evolucao da doenca e vacinacao.pdf	PT_BB_2015_Graficossobreevolucaodadoencaevacinacao.pdf	517 kb
	PT_Bovine Brucellosis_2015_Maps.pdf	PT_BovineBrucellosis_2015_Maps.pdf	602 kb
	2BB_fluxograma 2015.pdf	2BB_fluxograma2015.pdf	265 kb
	PT_BB_targets_7122_animals2015pdf.pdf	PT_BB_targets_7122_animals2015pdf.pdf	14 kb
	4.4.10 Compensation .pdf	4410Compensation.pdf	79 kb
		Total size of attachments :	1477 kb